

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 616/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA PLANTAÇÃO DO NIM INDIANO (*AZADIRACHTA INDICA A. JUSS*) NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a plantação da espécie Nim Indiano (*Azadirachta Indica A. Juss*) no município de Antonina do Norte/CE, para arborização urbana e/ou reflorestamento do Bioma Caatinga.

**Art. 2º.** O objetivo desta lei é proibir a descaracterização do bioma original, provocada pelo plantio desenfreado desta espécie invasora e exótica.

**Art. 3º.** Fica o Município de Antonina do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle da espécie Nim Indiano, bem como incentivar a substituição da espécie para uma planta nativa.

**Parágrafo único.** O Município realizará a supressão do Nim Indiano (*Azadirachta Indica A. Juss*) de forma gradual e programada.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 23 de maio de 2025.

**ANTÔNIO ROSENO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**